



ID: E9FD6DE53C294

ID: 3199B842229C4



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
CNPJ. (MF): 04.241.118/0001-62

Portaria N° 14/2025

Angical do Piauí – 17 de dezembro de 2025

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Representativa da Câmara Municipal de Angical do Piauí para atuar durante o recesso legislativo e dá outras providências”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Angical do Piauí, que prevê a criação de Comissão Representativa da Câmara durante o recesso legislativo, eleita na última sessão ordinária do ano, em votação secreta, observada a proporcionalidade partidária e composta por número ímpar de Vereadores;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Comissão Representativa da Câmara Municipal de Angical do Piauí, para atuar durante o período do recesso legislativo, compreendido entre o dia 21 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º- A Comissão Representativa será composta pelos seguintes Vereadores:

I- Leidiana Pereira Ribeiro – Presidente
II- José Wilson Pereira dos Santos – Membro
III- Genesdean Alves Lima – Membro
IV- Genilson Gomes de Sousa – Membro
V- Maria da Cruz Cabral de Brito Rêgo – Membro
VI- Francisco Assunção de Jesus Júnior – Membro
VII- Antonia Pereira da Silva Sousa – Membro

Art. 3º- Compete à Comissão Representativa zelar pelo regular funcionamento da Câmara Municipal durante o recesso legislativo, nos termos do Regimento Interno.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leidiana Pereira Ribeiro

Leidiana Pereira Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal de Angical-PI

Casa Vereador Antonio Soares de Sousa
Rua José Soares Filho, S/N – Centro
CEP: 64.410-000
Angical do Piauí – PI

E-mail: cmapi@hotmail.com
Site: www.angicaldopiaui.pi.leg.br

ID: 009A172976444



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
CNPJ. (MF): 04.241.118/0001-62

PORTARIA N° 015/2025

“Dispõe sobre o horário de funcionamento do setor administrativo da Câmara Municipal de Angical do Piauí durante o recesso legislativo e dá outras providências”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno desta Casa Legislativa quanto ao período de recesso parlamentar;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica estabelecido que o recesso legislativo da Câmara Municipal de Angical do Piauí compreenderá o período de 21 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, conforme previsto no Regimento Interno.

Art. 2º- Durante o período de recesso legislativo, as atividades administrativas da Câmara Municipal funcionarão em horário reduzido, das 8h (oito horas) às 13h (treze horas), de segunda a sexta-feira.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Angical do Piauí, 18 de dezembro de 2025

Leidiana Pereira Ribeiro

Leidiana Pereira Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal de Angical do Piauí

Casa Vereador Antonio Soares de Sousa
Rua José Soares Filho, S/N – Centro
CEP: 64.410-000
Angical do Piauí – PI

E-mail: cmapi@hotmail.com
Site: www.angicaldopiaui.pi.leg.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
CNPJ: 10.560.403/0001-49
RUA BECA VASCONCELOS, 1971, GOGO DA EMA, NAZÁRIA - PI
CEP: 64415-000

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº 01.1712/2025

Ato: Ato de Cooperação Técnica nº 01.1712/2025

Partes: MUNICÍPIO DE NAZÁRIA - PI X ACAUÁ - PI.

Objeto: Adesão ao SRP do Município de Nazária - PI na condição de Carona - Possibilidade Jurídica.

Objetivo: Utilizar, provisoriamente, preços registrados na Ata nº 01.2905/2025 do SRP do Município de Nazária - PI, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA - PI. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

Finalidade: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.



ID: F449584C1254
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Francisco Alves de Carvalho, 54, Centro.

PORTARIA DE Nº 179/2025 – GPMN-PI DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a decisão final no Processo Administrativo nº 489/2023, referente ao retorno de servidor às atividades inerentes ao cargo efetivo, com eficácia condicionada ao início do ano letivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZÁRIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas competências privativas fixadas nos arts. 26 e 27, da Lei Orgânica do Município de Nazária

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico exarado nos autos do Processo Administrativo nº 489/2023, que reconhece a viabilidade jurídica do retorno do servidor BENATAN DE SOUSA CARVALHO às atividades inerentes ao cargo efetivo para o qual foi investido;

CONSIDERANDO o despacho da Procuradoria-Geral do Município que encaminhou os autos à Chefia do Poder Executivo para apreciação e decisão final;

CONSIDERANDO que o Município se encontra em período de recesso escolar, recomendando-se, por razões de conveniência e oportunidade administrativa, que o retorno às atividades se dê apenas com o início do próximo ano letivo;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da eficiência, do interesse público e da organização administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Decidir favoravelmente pelo retorno do servidor BENATAN DE SOUSA CARVALHO ao exercício das atribuições inerentes ao cargo efetivo de Professor de Informática, para o qual foi regularmente investido, nos termos do parecer jurídico constante do Processo Administrativo nº 489/2023.

Art. 2º Estabelecer que os efeitos funcionais da presente decisão, inclusive apresentação, exercício, lotação e início das atividades, ficam condicionados ao início do próximo ano letivo da rede municipal de ensino, vedado o retorno durante o período de recesso escolar.

Art. 3º Determinar o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Administração, para que promova, desde logo, as providências administrativas preparatórias necessárias à regularização funcional do servidor, ficando a efetivação final

(Continua na página seguinte)